

MUNICÍPIO DE ALMADA**Aviso n.º 5967-B/2020**

Sumário: Alteração do Regulamento de Taxas do Município de Almada.

Torna-se público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal de Almada, na sétima reunião de 2020, realizada no dia 6 de abril de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do RJAL, e dos artigos 14.º, alínea *f*) e 20.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovou a Proposta n.º 216/2020 [DMEIC], sobre o «Regulamento e Tabela de Taxas. Alteração. Aprovação — Medidas de apoio à Economia Local», sujeita a ratificação na próxima reunião da Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do artigo 164.º, n.º 3 do CPA, que consistiu na inserção de um artigo ao aludido Regulamento — com vigência a partir da publicação no *Diário da República* — com a seguinte redação:

«Artigo 27.º**Norma Transitória**

1 — Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do presente artigo, ficam isentos do pagamento das taxas respetivas, não carecendo de reconhecimento, todos os factos que originassem o pagamento das taxas previstas nos pontos 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, e 5.2 a 5.6 da Tabela de Taxas em vigor.

2 — O previsto no número anterior vigora a partir da data da sua publicitação, produzindo efeitos no que concerne às taxas relativas a factos ocorridos ou a ocorrer no período compreendido entre o dia da declaração do estado de emergência nacional e o dia 30 de junho de 2020.»

8 de abril de 2020. — A Secretária-Geral, *Elsa Henriques*.

313174701